



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF.....1

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 220/2022. Processo n.º 289/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, CONTRATADA: C F M DE MENEZES CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 20.314.565/0001-50 – **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n.º 220/2022, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos de engenharia para construção de 10 (dez) bueiros duplo celular de concreto e 10 (dez) bueiros simples celular de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA – **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 6 (seis) meses ao Contrato n.º 220/2022 – PMAAP, o Prazo de Vigência e Execução fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 30 de junho de 2025 – **DO VALOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** O presente acréscimo de valor corresponde ao importe R\$ 1.201.995,50 (um milhão duzentos e um novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo ao percentual de 24,83% sobre o quantitativo inicial contratado, passando o valor de R\$ 4.840.619,70 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos) para R\$ 6.042.615,20 (seis milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DOTAÇÃO: 15 451 0181 1025 00004. 4. 90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **BASE LEGAL:** Nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações – **SIGNATÁRIOS:** Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e Caio Felipe Moraes de Menezes, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de Dezembro de 2024. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EDITAIS

EDITAL N.º 0020/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado do loteamento denominado **SEDE**, Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n. Matrícula n.º **0000808/2020 - Liv. 2C FL: 1**, Mat. Antiga 031/2010. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0005/2024

Interessado (a): DANIEL PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA CEARÁ, S/Nº, POVOADO NOVA BRASÍLIA - ALTO

ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 407943.43 m E e Latitude 9587417.29 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Ceará, com azimute de 279º por uma distância de 7,30m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 407936.22 m E e Latitude 9587418.46 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Esperança Pereira da Silva Almeida, com azimute de 188º por uma distância de 16,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 407934.06 m E e Latitude 9587402.61 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 96º por uma distância de 7,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 407941.26 m E e Latitude 9587401.44 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio do Carmo Barroso, com azimute de 8º por uma distância de 16,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **116,80m²** e perímetro **46,60m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0020/2024**, de 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0021/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado do loteamento denominado **SEDE**, Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n. Matrícula n.º **0000808/2020 - Liv. 2C FL: 1**, Mat. Antiga 031/2010. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0015/2024

Interessado (a): MARIA SOLANGE SILVA MORAIS

Endereço: RUA CEARÁ, S/Nº, POVOADO NOVA BRASÍLIA - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 407984.84 m E e Latitude 9587420.73 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Ceará, com azimute de 96º por uma distância de 13,50m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 407998.16 m E e Latitude 9587418.52 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimunda Alcântara Costa, com azimute de 8º por uma distância de 155,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 408018.82 m E e Latitude 9587572.13 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 271º por uma distância de 13,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 408005.82 m E e Latitude 9587572.28 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Emídio do Carmo

Barroso Neto, com azimute de 188° por uma distância de 153,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **2.071,00m²** e perímetro **335,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0021/2024**, de 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0021/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado do loteamento denominado **SEDE**, Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n. Matrícula n.º **0000808/2020 - Liv. 2C FL: 1**, Mat. Antiga 031/2010. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0032/2024

Interessado (a): FRANCIVALDO GOMES DE PAIVA

Endereço: RUA DA IGREJA, S/Nº, POVOADO NOVA BRASÍLIA - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 407574.90 m E e Latitude 9587458.37 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua da Igreja, com azimute de 333° por uma distância de 11,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 407569.97 m E e Latitude 9587468.21 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rosilene de Paiva Silva, com azimute de 243° por uma distância de 21,75m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 407550.64 m E e Latitude 9587458.24 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rosilene de Paiva Silva, com azimute de 244° por uma distância de 35,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 407518.78 m E e Latitude 9587442.58 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rosilene de Paiva Silva, com azimute de 328° por uma distância de 12,00m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 407512.51 m E e Latitude 9587452.81 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 224° por uma distância de 45,55m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 407481.02 m E e Latitude 9587419.89 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 217° por uma distância de 82,00m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas Longitude 407431.51 m E e Latitude 9587354.52 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 137° por uma distância de 20,00m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas Longitude 407445.27 m E e Latitude 9587340.00 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 47° por uma distância de 82,00m, até chegar ao vértice **P-09**, de coordenadas Longitude 407505.56 m E e Latitude 9587395.58 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 54° por uma distância de 63,00m, até chegar ao vértice **P-10**, de coordenadas Longitude 407556.42 m E e Latitude 9587432.76 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Ivanira da Silva de Paiva, com azimute de 339° por uma distância de 14,20m, até chegar ao vértice **P-11**, de coordenadas Longitude 407551.44 m E e Latitude 9587446.05 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Ivanira da Silva de Paiva, com azimute de 62° por uma distância de 26,50m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **4.869,00m²** e perímetro **413,50m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0022/2024**, de 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 13/12/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 13 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	13/12/2024
Validade	13/12/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	1AF65940F9FAAA929CB2C7747EE795524FC6E582542084265731CA4A7D51E615

Assinaturas / Aprovações

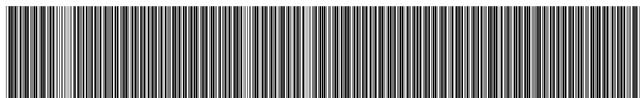
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 13/12/2024 05:14:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:133.0) Gecko/20100101 Firefox/133.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 1JGPU-GL3TK-9TEOG-TOHE7



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.